

Município de Nova Fátima – PR

CNPJ nº 75.828.418/0001-90 ☎ (043) 3552 1122



I - INEXIBILIDADE Nº 004/2022

1 – A Prefeitura Municipal de Nova Fátima (PR), sito à Rua Dr. Aloysio de Barros Tostes, 420, Nova Fátima, Estado do Paraná, pela presente informa Vossa Senhoria da Inexigibilidade para a Contratação de Show Artístico com a banda “Dominus”, para a realização do em comemoração ao dia da Padroeira da cidade (Nossa Senhora de Fátima).

2 – A documentação será recebida até o dia 11 de abril de 2022 em horário de expediente, na sede da Prefeitura Municipal de Nova Fátima (PR), na Rua Dr. Aloysio de Barros Tostes, 420 – Nova Fátima (PR).

3 – Da fundamentação legal:

O presente processo licitatório reger-se-á pelas normas constantes da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em seu art. 25, III, com as atualizações que lhe foram introduzidas e pelas disposições gerais e especiais deste edital.

4 – DO OBJETO: Contratação de Show Artístico com a banda “Dominus”, para a realização do em comemoração ao dia da Padroeira da cidade (Nossa Senhora de Fátima).

5 - DOCUMENTOS SOLICITADOS:

5.1 – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

5.2 – prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

5.3 - prova de regularidade junto a Fazenda Federal, conjunta com a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

5.4 – Prova de regularidade junto ao Ministério do Trabalho (CNDT)

5.5 - Registro Comercial, no caso de empresa individual; **autenticado**; Ato Constitutivo, estatuto ou **Contrato Social e seus aditivos em vigor**, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores; **autenticado**.

5.6 – Carta de Exclusividade ou documento equivalente, Amparado pela Lei 8.666/93, Art. 25 no inciso III.

Parágrafo Primeiro - Os documentos de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópias autenticadas em cartório ou pela Comissão Permanente de Licitação desde apresente o original.

6 - DO PAGAMENTO E VALOR

6.1- A CONTRATANTE efetuará o pagamento à CONTRATADA no valor de **R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais)** 24 (vinte e quatro) horas úteis após a realização do evento (horário bancário), através de depósito bancário, com apresentação da Nota fiscal/Fatura devidamente discriminada, a qual será conferida e atestada pelo seu responsável os serviços executados.

Parágrafo Primeiro – Qualquer divergência existente na nota fiscal, em relação aos itens contratados, deverá esta ser devolvida para realização das devidas correções.

Parágrafo Segundo - Os serviços ora contratados não sofrerão reajuste durante a vigência do contrato.



7- DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGENCIA

7.1 - O prazo de execução do objeto do presente contrato será no dia 14 de maio de 2022.

7.2 - O presente contrato terá vigência de até 31 de maio de 2022, contados a partir da assinatura, podendo ser renovado/prorrogado com observância do art. 57 da Lei 8.666/93 e demais regras pertinentes.

8 — DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 - As despesas com o presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Ano do Processo	Numero do processo	Ano da Despesa	Código Despesa	Valor Previsto	Bloqueio de Dotação	Elemento
2022	44	2022	30	1	não	339039

9 – DIREITOS E RESPONSABILIDADES

9.1 – Deverá realizar o show completo com duração de no mínimo 90 (noventa) minutos, dia 14 de maio de 2022 (sábado). O show terá início às 21h00min.

5.2 O show será composto da seguinte estrutura: apresentação da banda “Dominus”, sistema de sonorização, iluminação de ultima geração, palco, instrumentos musicais, músicos e demais aparatos necessários à realização da apresentação.

5.3 As despesas com transporte, frete, taxas, impostos, hospedagem, água e refeições dos integrantes ficam a cargo da CONTRATADA.

5.4 A CONTRATADA deve providenciar todos os meios necessários para o andamento do mencionado na **CLÁUSULA PRIMEIRA**;

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

6.1 - O descumprimento de quaisquer das cláusulas estabelecidas neste contrato, ou rescindir sem motivo justificável, acarretará à parte infratora o pagamento a título de multa de 2% (dois por cento) sobre o valor contratado devidamente atualizado pelo IGP-M/FGV, desde a assinatura do contrato;

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

7.1 - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) “**prática conluiada**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) “**prática obstrutiva**”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

Município de Nova Fátima – PR

CNPJ nº 75.828.418/0001-90 ☎ (043) 3552 1122



7.2 - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

7.3 - Considerando os propósitos das cláusulas acima, a CONTRATADA concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.”

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1 - O presente contrato poderá ser rescindido por acordo das partes ou unilateralmente pela CONTRATANTE, nos casos previstos na legislação vigente, mediante comunicação prévia de 30 (trinta) dias, ou a qualquer tempo, caso ocorra descumprimento das cláusulas ora estipuladas.

CLÁUSULA NONA - DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 - O presente contrato obriga diretamente as partes e seus sucessores, aos quais serão transferidos os direitos e obrigações ora estipulados. O presente contrato poderá ser modificado, alterado ou aditado através de documento escrito e assinado pelas partes contratantes;

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1 - O foro para qualquer ação oriunda deste Contrato é o da PREFEITURA, renunciando-se a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e acordados, assinam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

6 - PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:

6.1 O prazo de execução do objeto do presente contrato será no dia 14 de maio de 2022.

6.2 O presente contrato terá vigência de até 31 de maio de 2022.

7 – FORMA DE PAGAMENTO: 24 (vinte e quatro) horas úteis após a realização do evento (horário bancário), através de depósito bancário, com apresentação da Nota fiscal/Fatura devidamente discriminada, a qual será conferida e atestada pelo seu responsável os serviços executados.

Nova Fátima - Paraná, 11 de abril de 2022.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO